



Município de
Resende

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 25/2020

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, que renova a declaração situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, com as alterações introduzidas pela **Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro** e de acordo com o parecer favorável da autoridade de saúde local;

Determino o seguinte:

É permitida a realização das Feiras Municipais, em conformidade com o Plano de Contingência em vigor, que estipula as condições de segurança e garante o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS), estando todos os Feirantes e Clientes obrigados ao cumprimento do mesmo.

O incumprimento grave das regras ou o agravamento da situação epidemiológica do concelho poderá, a todo o momento, determinar o cancelamento da realização das Feiras Municipais por decisão da autoridade de saúde e/ou de mais autoridades competentes.

Estas medidas têm efeitos a partir das 00h00 de 16 de novembro e estarão em vigor até determinação em contrário.

Paços do Concelho de Resende, 13 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr.ª. Garcez Trindade)